

**LEIS E DECRETOS****DECRETO Nº 19.102, DE 16 DE JULHO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 2.740.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação, Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano, Hospital Dirceu Arcoverde - Parnaíba, Unidade Integrada de Saúde do Mocaminho e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 2.740.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 16 de Julho de 2020.

**GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ****SECRETÁRIO DE GOVERNO****SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO****SUPLEMENTAÇÃO****ANEXO I**

DECRETO Nº 19.102, de 16/07/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

**R\$1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14101.12.364.0002.2921	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ	000001	TD11	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	110.000,00
17103.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD9	S	3.3.90.36	123	0000.E0000	1.300.000,00
17119.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD1	S	3.3.90.36	123	0000.E0000	800.000,00
17138.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD4	S	4.4.90.52	123	0000.E0000	100.000,00
49101.06.182.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	430.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>2.740.000,00</b>





## DECRETO Nº 19.104, DE 16 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 870.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Saúde / FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Secretaria das Cidades e Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, no valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 16 de julho de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

### SUPLEMENTAÇÃO

#### ANEXO I

DECRETO Nº19.104, de 16/07/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2020.I0066	10.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2020.I0130	810.000,00
45203.04.512.0008.4124	AMPLIAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MÓDULO SANITÁRIOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANA E RURAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2020.I0052	50.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>870.000,00</b>

### ANULAÇÃO

#### ANEXO II

DECRETO Nº19.104, de 16/07/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.I0130	400.000,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	2020.I0124	50.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000098	TD0	S	3.3.90.30	100	2020.I0126	200.000,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.I0052	50.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.I0066	10.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.I0122	100.000,00
52101.20.601.0006.1968	FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E AGROINDÚSTRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.I0126	60.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>870.000,00</b>



DECRETO Nº 19.105, DE 16 DE JULHO DE 2020

Cessa convocações de policiais militares do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Piauí, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, o disposto no Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, na Lei nº 3.808/1981 e Lei nº 6.821/2016,

Considerando o contido no OFÍCIO Nº 343/2020-PM-PI/CG/ASSMIL, datado de 20 de maio de 2020, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, registrado sob o AP.010.1.002392/20-39; e

Considerando o contido no OFÍCIO Nº 348/2020-PM-PI/CG/ASSMIL, datado de 20 de maio de 2020, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, registrado sob o AP.010.1.002394/20-54;

## DECRETA:

Art. 1º Cessar, *ex officio*, a convocação ao serviço ativo da PMPI, do policial militar do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Piauí, abaixo identificado, efetuada através do Decreto nº 16.037, de 28 de maio de 2015, publicada no DOE nº 100, de 29/05/2015:

GRADUAÇÃO	IDENTIDADE	NOME
3º SARGENTO	10.4413852-5	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES

Art. 2º Cessar, a pedido, a convocação ao serviço ativo da PMPI, do policial militar do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Piauí, abaixo identificado, efetuada através do Decreto nº 17.061, de 20 de março de 2017, publicada no DOE nº 53, de 20/03/2017

GRADUAÇÃO	IDENTIDADE	NOME
3º SARGENTO	105706982-3	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de JULHO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.383, DE 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades da rede privada de ensino durante o período de suspensão de aulas presenciais decorrente das medidas de enfrentamento ao Covid-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as instituições, obrigadas a oferecerem descontos em suas mensalidades, bem como ficam as referidas instituições obrigadas a suspenderem a cobrança de juros e multas pela inadimplência das mensalidades enquanto vigorar o Decreto Estadual que suspendeu as aulas da rede privada de ensino em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus, em percentuais abaixo descritos:

- I - 15% (quinze por cento) em entidades com até 200 alunos matriculados;
- II - 20% (vinte por cento) em entidades com 201 a 500 alunos matriculados;
- IV - 25% (vinte e cinco por cento) em entidades com 501 a 1000 alunos matriculados;
- V - 30% (trinta por cento) em unidades com mais de 1000 alunos matriculados.

§ 1º Em relação aos consumidores que já são beneficiados com algum desconto pela prestação do serviço de educação, concedido pela instituição de ensino anterior a esta Lei, deverá prevalecer o maior desconto.

§ 2º VETADO.

I - VETADO.

II - VETADO.

§ 3º As instituições de ensino que, comprovadamente, tenham faturamento anual igual ou inferior a quarta faixa de alíquotas do Simples Nacional, terão as porcentagens inseridas nos incisos do artigo 1º reduzidas em 1/3 (um terço).

§ 4º As unidades que se enquadrem como Instituições Filantrópicas, nos termos do art. 1º da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, e as Cooperativas Educacionais terão a redução de 50%, (cinquenta por cento) em relação aos percentuais definidos no art. 1º independente do número de alunos.

Art. 2º Ficam as instituições de educação infantil, ensino fundamental e médio, bem como as instituições de ensino superior da rede privada do Estado do Piauí obrigadas a isentarem de multas os contratantes que rescindirem o vínculo contratual, durante o período que perdurar o Decreto nº 18.942, de 16 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública em toda a extensão territorial do Piauí.

Parágrafo único. Fica igualmente aplicável a regra disposta no **caput** deste artigo ao pedido de trancamento de disciplinas ou curso das instituições de ensino superior da rede privada no Estado do Piauí.

Art. 3º As medidas previstas nesta Lei são excepcionais e provisórias, persistindo até a autorização do Poder Executivo Estadual para o reinício das aulas presenciais nas instituições de ensino da rede privada do Estado do Piauí.

Art. 4º O descumprimento ao disposto na presente Lei ensejará a aplicação de multas nos termos do Código de Defesa do Consumidor.



Art. 5º VETADO.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de Julho de 2020.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria dos Deputados Gessivaldo Isaías PRB, e Henrique Pires MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

\* Republicada por incorreção. Publicação anterior DOE nº 130, de 15 de julho de 2020.

## SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

### DECRETOS DE 16 DE JULHO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA CAROLINE ALVES DE CARVALHO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador Geral de Gestão dos Serviços de Acolhimento, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BARTHOLOMEU DA SILVA MOREIRA NETO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Programa Primeiro Emprego, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE LEAL NETO**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Projetos e Articulação Interinstitucional, símbolo DAS-3, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS SANTOS SOARES CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Geral de Gestão dos Serviços de Acolhimento, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MATHEUS DA ROCHA CARVALHO SARAIVA LEITÃO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Programa Primeiro Emprego, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LEONOR JESUS BENVINDO ROCHA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Projetos e Articulação Interinstitucional, símbolo DAS-3, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2020.



## SECRETARIA DE JUSTIÇA

### DECRETOS DE 16 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOAO LUIZ FERREIRA DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Gerente da Penitenciária Gonçalo de Castro Lima, símbolo DAS-3, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 17 de Julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDILSON PORTO MOUSINHO DE MORAIS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente da Penitenciária Gonçalo de Castro Lima, símbolo DAS-3, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 17 de Julho de 2020.

## SECRETARIA DE GOVERNO

### DECRETOS DE 16 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIMUNDO NONATO FERREIRA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 16 de Julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANIELE CRISTINA BARBOSA DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 16 de Julho de 2020.

Of. 153

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI  
Avenida Miguel Rosa, 3190 Centro/Sul Térreo - Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64001-490  
Telefone - <http://www.seplan.pi.gov.br>

Portaria Nº 15, de 13 de julho de 2020

Nomeação de Fiscal do Contrato nº 005/2020, em atendimento ao art. 67, disposto na Lei Federal nº 8.666/93; art. 37, dos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestor (Fiscal) do Contrato nº 005/2020, firmado entre a Secretaria do Estado do Planejamento do Piauí – SEPLAN e a empresa BONANZA COMÉRCIO SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 09.344.418/0001-90, os servidores: **Ferdinand da Costa Castelo Branco** CPF nº 226.257.633-53, como **Presidente** e; **José Manuel Monteiro Rosa Simões Moeda** CPF nº 099.788.363-49, como **Substituto do Presidente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do mencionado Contrato, que tem como objeto a aquisição e Instalação de Ar condicionados para novas instalações da Fundação CEPRO, tudo nos moldes do acordo de empréstimos nº BIRD 8575-BR, PROJETO PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Processo SEI nº 00017.000099/2020-12, e suas respectivas condições, para atender as necessidades dessa SEPLAN.

Parágrafo Único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal de contrato deve proceder à fiscalização contratual, registrando todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 2º - Identificar que responderão solidariedade, perante os órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação de serviço em desacordo com especificado no contrato.

Art. 3º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

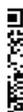
Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Antonio Rodrigues de Sousa Neto  
SECRETÁRIO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO RODRIGUES D Matr.0338550-7, Secretário de Estado do Planejamento**, em 16/07 horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Di](#) 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao](https://sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao) informando o código verificador **0464225** e o código CRC **6A632644**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI  
Avenida Miguel Rosa, 3190 Centro/Sul Térreo - Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64001-490  
Telefone - <http://www.seplan.pi.gov.br>

Portaria Nº 16, de 15 de julho de 2020

**Constituição de Comissão Técnica e Nomeação de Membros para o Recebimento de Condicionadores de Ar tipo Split,**

em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Constituir a **Comissão Técnica para Recebimento de Condicionadores de Ar tipo Split** relativa à contratação firmada entre a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN e a empresa **BONANZA COMÉRCIO SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL LTDA**, CNPJ Nº 09.344.418/0001-90, **Contrato nº 005/2020** (Shopping 02/2020 – Acordo de Empréstimo 8575 - BR).

II - Para os fins descritos no § 8º, do artigo 15 e o artigo 73 da Lei 8.666/93 e instrumentos contratuais, compete a Comissão todos os atos inerentes ao recebimento dos equipamentos e serviços (dentre eles, obrigatoriamente, examinar, receber, rever e rejeitar materiais, serviços, documentos, recursos; expedir e receber termos, aceitações, notificações e recursos), conferindo as quantidades, qualidades empregadas nos objetos e serviços a serem adquiridos.

III - Designar como membros da Comissão os seguintes servidores: **Ferdinand da Costa Castelo Branco**, CPF nº 226.257.633-53, como **Presidente**; **José Manuel Monteiro Rosa Simões Moedas** CPF nº 099.788.363-49, como **Substituto do Presidente** e, **Milton Brito Bonfim Júnior** CPF nº 887.445.583-68 como Coordenador de Programa Estratégico, representante dessa SEPLAN-PI.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO - Matr.0338550-7, Secretário de Estado do Planejamento**, em 16/07/2020, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0469078** e o código CRC **46BC2E31**.

Of. 437



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI  
Avenida Miguel Rosa, 3190 Centro/Sul Térreo - Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64001-490  
Telefone - <http://www.seplan.pi.gov.br>

Portaria Nº 17, de 15 de julho de 2020

Nomeação de Fiscal do **Contrato nº 001/2020**, em atendimento aos art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93; art. 37, dos Decretos Estaduais nº s. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR como gestor (fiscal) do **Contrato nº 001/2020** firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN-PI e a empresa **RECICLE EXPRESS INDÚSTRIA E COMERCIO – LTDA**, CNPJ nº **06.718.282/0001-43**, os servidores: **Ferdinand da Costa Castelo Branco**, CPF nº 226.257.633-53, como **Presidente** e, **Bernadino Gomes Lima**, CPF nº 077.589.443-53 como **Substituto do Presidente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do mencionado Contrato, que tem como objeto a prestação de Serviços de **Aquisição e Instalação de Novo Mobiliário para novas instalações da Fundação CEPRO**, nos moldes do acordo de empréstimo nº BIRD 8575 – BR, projeto Pilares do Crescimento e Inclusão Social, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do citado contrato.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal de contrato deve proceder à fiscalização contratual, registrando todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 2º Identificar que responderão solidariamente, perante os órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com especificado no contrato.

Art. 3º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº s. 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO - Matr.0338550-7, Secretário de Estado do Planejamento**, em 16/07/2020, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0469156** e o código CRC **E29F9114**.

# Diário Oficial

8

Teresina(PI) - Quinta-feira, 16 de julho de 2020 • Nº 131



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI  
Avenida Miguel Rosa, 3190 Centro/Sul Térreo - Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64001-490  
Telefone - <http://www.seplan.pi.gov.br>

Portaria Nº 18, de 15 de julho de 2020

Constituição de Comissão Técnica e Nomeação de Membros para o **Recebimento de Novo Mobiliário para novas instalações da**

**Fundação CEPRO**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

I - Constituir a Comissão Técnica para **Recebimento de Novo Mobiliário para novas instalações da Fundação CEPRO** relativa à contratação firmada entre a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN e a empresa **RECICLE EXPRESS INDÚSTRIA E COMERCIO - LTDA, CNPJ nº 06.718.282/0001-43, Contrato nº 001/2020 (Shopping 01/2020 - Acordo de Empréstimo 8575 - BR)** cujo objeto é a prestação de Serviços de **Aquisição e Instalação de Novo Mobiliário para novas instalações da Fundação CEPRO**, nos moldes do acordo de empréstimo nº BIRD 8575 - BR, projeto Pilares do Crescimento e Inclusão Social.

II - Para os fins descritos no § 8º, do artigo 15 e o artigo 73 da Lei 8.666/93 e instrumentos contratuais, compete a Comissão todos os atos inerentes ao recebimento dos equipamentos e serviços (dentre eles, obrigatoriamente, examinar, receber, rever e rejeitar materiais, serviços, documentos, recursos; expedir e receber termos, aceitação, notificações e recursos), conferindo as quantidades, qualidades empregadas nos objetos e serviços a serem adquiridos.

III - Designar como membros da Comissão os seguintes servidores: **Ferdinand da Costa Castelo Branco** CPF nº 226.257.633-53, como **Presidente**; **José Manuel Monteiro Rosa Simões Moedas** CPF nº 099.788.363-49, como **Substituto do Presidente** e, **Milton Brito Bonfim Júnior** CPF nº 887.445.583-68 como Coordenador de Programa Estratégico, representante dessa SEPLAN-PI.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO - Matr.0338550-7, Secretário de Estado do Planejamento**, em 16/07/2020, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0469207** e o código CRC **7F8090B2**.

Of. 438



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI  
Avenida Miguel Rosa, 3190 Centro/Sul Térreo - Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64001-490  
Telefone - <http://www.seplan.pi.gov.br>

Portaria Nº 19, de 15 de julho de 2020

Nomeação de Fiscal do **Contrato nº 007/2020**, em atendimento aos art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93; art. 37, dos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como gestor (fiscal) do **Contrato nº 007/2020** firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN-PI e a CONSULTORA INDIVIDUAL EM ENGENHARIA CIVIL SRA. **CECÍLIA MARIA BATISTA CAMPOS** CPF nº 226.365.283-34, o Servidor **Eduardo Nonato Machado Nobre, CPF nº 057.579.253-10** para acompanhar e fiscalizar a execução do mencionado Contrato, que tem como objeto a prestação de Serviços de **Consultoria individual em engenharia civil para compor equipe de monitoramento da UGP, nos moldes do acordo de empréstimo nº BIRD 8575 - BR, projeto Pilares do Crescimento e Inclusão Social**.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal de contrato deve proceder à fiscalização contratual, registrando todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 2º Cientificar que responderão solidariamente, perante os órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com especificado no contrato.

Art. 3º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO - Matr.0338550-7, Secretário de Estado do Planejamento**, em 16/07/2020, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0469241** e o código CRC **B45C8970**.

Of. 436



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP  
64018-200  
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

## PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 16/2020

Prorroga, excepcionalmente, o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, exigidos para licenciamento de veículos novos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** motivo de força maior decorrente de situação de emergência em saúde pública, reconhecida pelo Decreto estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020 causada pela pandemia do COVID-19, que impede o regular funcionamento dos órgãos integrantes da estrutura organizacional do Estado;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica excepcionalmente prorrogado para o dia 31 de julho de 2020, o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, exigidos para licenciamento de veículos novos, com vencimento no período de 20 de março a 30 de julho de 2020.

Art. 2º O disposto nesta portaria não autoriza restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 16 de julho de 2020.

Rafael Tajra Fonteles

Secretário da Fazenda

Of. 027



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 75, DE 13 DE JULHO DE 2020

Processo nº 00313.001072/2020-01

Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2020/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo inicialmente concedido, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Estado de 21/05/20, visto a solicitação veiculada em Memorando pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)  
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA  
Controlador-Geral do Estado do Piauí

Of. 2100



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 163/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, “as terras devolutas não compreendidas entre as da União”;

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, “as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal”;

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

**CONSIDERANDO** o que consta no *Ofício nº 11700/2020/SR(24)/INCRA*;

### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: Fazenda Bezerra

CCIR: 950.203.249.980-3

ÁREA: 30.025,0265

INTERESSADO: Brasil Trading LTDA

MUNICÍPIO/UF: Avelino Lopes/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Avelino Lopes solicitando informações sobre o imóvel;

b) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel inscrito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 448



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

## PORTARIA Nº 11, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Institui a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação referente a parcerias de que trata a Lei Federal 13.019 e o Decreto Estadual 17.083/2017 de entidades no âmbito da Administração Pública Estadual.

A Coordenadora de Estado de Políticas para as Mulheres - CEPMP PI, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 55 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE Nº 55, página nº 04 do dia 24 de março de 2015, que dispõe sobre a função de Coordenadora Estadual de Políticas para Mulheres, no uso das obrigações legais, e ainda,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 17.083, de 03 de abril de 2017, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de firmar termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação, visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria com entidades do 3o setor;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

### RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, bem como responsável pela prestação de contas.

Art. 2o A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- Jéssica Ellen Cruz Viana da Silva, matrícula 340770-5, da Diretoria de Articulação Interinstitucional e Ações Temáticas, que a presidirá.
- Judith Sousa Santos de Sá, matrícula 021465-5, Diretoria Administrativo Financeiro.
- Karla Lorena Rodrigues Costa, matrícula 342364-6, Diretoria de Planejamento e Gestão de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo Único. Para subsidiar seus trabalhos, caso julgue necessário, o presidente da comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 3o A Comissão de Seleção atuará em todas as suas funções e obrigações, na forma estabelecida na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 17.083, de 03 de abril de 2017.

Art. 4o A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Zenaide Batista Lustosa Neta**  
Coordenadora Estadual  
**Of. 202**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

### EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ATO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2020  
PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS (CNPJ nº 08.809.355/0001-38), e Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí - PI (CNPJ nº 41.522.376/0003-43).  
OBJETO: O estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas à contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Colônia do Piauí, com uma área de 5.501 m<sup>2</sup> de extensão, referente ao Processo Administrativo nº AA.319.1.000571/20-22.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (ano), contado a partir da data da sua assinatura.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 23, 30, V e 241 da CRFB; art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 15, 22, V e 262 da Constituição Estadual; art. 3º, III e art. 41, da LC Estadual nº 28/2003; Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015; Decreto Estadual nº 13.860/2009 e Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009.  
DATA DE ASSINATURA: 13.07.2020.  
ASSINAM: Hélio Isaías da Silva, pela SETRANS/PI, e, Lúcia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá, pela Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí.

**Of. 491**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

O Hospital Regional Tibério Nunes vem retificar à publicação do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NO PROCESSO DE nº 0121/2020 e DISPENSA DE LICITAÇÃO DE nº 121/2020, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 84, de 11 de maio de 2020, pág.9, na forma que se segue:  
Onde se lê: Valor: 9.482,40. Leia-se: Valor: 40.972,86.

O Hospital Regional Tibério Nunes vem retificar à publicação do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NO TERMO DE CONTRATO DE nº 017/2020 anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 124, de 7 de julho de 2020, pág. 22, na forma que se segue:

Onde se lê: Valor mensal estimado: R\$ 176.500,00  
Leia-se: Valor global estimado: R\$ 176.500,00

**Of. 134**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES MACEDO

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020	
NOME DA CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.564/0041-25
NOME DO CONTRATADO	VALDECIR ALVES ROSAL
CNPJ DO CONTRATADO	05.819.560/0001-96
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Estadual Júlio Borges de Macedo, ao qual se destina, em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência (anexo I), como forma de medidas de enfrentamento ao novo coronavírus.
PROCEDIMENTO	Dispensa de Licitação nº 004/2020 (Lei nº 8.666/93; Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; Decreto Estadual nº 15.093/2013; Decreto Estadual nº 18.884/2020 e Decreto Estadual nº 18.895/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	14/07/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 31.074,00 (trinta e um mil e setenta e quatro reais)
FONTES DE RECURSOS	100, 113 e 123

Dispensa de Licitação nº 017/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para uso nas bombas de infusão do Hospital Regional de Campo Maior.

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.  
CONTRATADA: 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº 21.348.798/0001-37.

ENDEREÇO: Rua Barroso, 1684, Vermelha, Teresina - PI, Cep:64.010-6200.

VALOR: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/100 e SUS/113.

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2020.

PRAZO DE VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020.

Celene Maria Moraes Fontenele  
Diretora Geral HRCM

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispensar a licitação nos termos do Art. 4º, Lei nº 13.979/20 e art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.348.798/0001-37, no valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para fornecimento de duas bombas de infusão para área destinada ao atendimento e tratamento da COVID-19 no Hospital Regional de Campo Maior, para vigência contratual de 90 (noventa) dias.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro, para providências complementares.

Campo Maior-PI, 15 de julho de 2020.

Celene Maria Moraes Fontenele  
Diretora Geral do HRCM

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020	
NOME DA CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.564/0041-25
NOME DO CONTRATADO	CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	11.897.718/0001-49
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Locação de digitalizador de imagem radiográfica (CR), com manutenção preventiva e corretiva do aparelho, para atender as necessidades do Hospital Estadual Júlio Borges de Macedo, ao qual se destina, em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência (anexo I), como forma de medidas de enfrentamento ao novo coronavírus.
PROCEDIMENTO	Dispensa de Licitação nº 006/2020 (Lei nº 8.666/93; Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; Decreto Estadual nº 15.093/2013; Decreto Estadual nº 18.884/2020 e Decreto Estadual nº 18.895/2020.
PRAZO DE VIGENCIA	06 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	14/07/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais)
FONTES DE RECURSOS	100, 113 e 123

Dispensa de Licitação nº 018/2020.

Fundamentação legal: Art. 4º, Lei nº 13.979/20 e art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DUAS BOMBAS DE INFUSÃO PARA ÁREA DESTINADA AO ATENDIMENTO E TRATAMENTO DA COVID-19 NO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.  
CONTRATADA: 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº 21.348.798/0001-37.

Endereço: Rua Barroso, 1684, Vermelha, Teresina - PI, Cep:64.010-6200.

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Fonte 113 (SUS) e 123 (Auxílio financeiro LC 173/2020).

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2020.

PRAZO DE VIGENCIA: 90 (noventa) dias.

Celene Maria Moraes Fontenele  
Diretora Geral HRCM

Of. 146

## Of. 055



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de licitação nº 017/2020

De acordo. Dispensar a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.348.798/0001-37, para Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para uso nas bombas de infusão do Hospital Regional de Campo Maior, no valor total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), para vigência contratual até 31 de dezembro de 2020.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro, para providências complementares.

Campo Maior-PI, 15 de julho de 2020.

Celene Maria Moraes Fontenele  
Diretora Geral do HRCM



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/20 - SUPLI  
PROCESSO: 312/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO ELEVADO DE CONCRETO DE 800M<sup>3</sup>, SUBSTITUIÇÃO DE TUBOS ANTIGOS POR TUBOS NOVOS DE PVC E AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI.

Acha-se aberto na AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, 1º andar, Bloco "B", o EPL Nº 002/2020-CPL, com abertura dos envelopes, no dia 10 de agosto de 2020, às 09:00 horas, no auditório da Agespisa ( 2º andar, Bloco "B"), por medidas de segurança e enfrentamento a Covid-19, nos termos da Lei 13.303/16. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, o mesmo encontra - se no site [www.agespisa.com.br](http://www.agespisa.com.br). O valor do Edital é de R\$ 30,00 (trinta reais), para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, Ramal 286.

Teresina, 14 de julho de 2020

SILVANIA DA SILVA CARVALHO  
Superintendente da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor Presidente

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/20 - SUPLI  
PROCESSO: 312/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO PARCIAL DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES, COM PROFUNDIDADE ESTIMADA DE 52M, NA CIDADE DE COLÔNIA DO GURGUÉIA, NO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO IV. Acha-se aberto na AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, 1º andar, Bloco "B", o EPL Nº 002/2020-CPL, com abertura dos envelopes, no dia 10 de agosto de 2020, às 09:00 horas, no auditório da Agespisa ( 2º andar, Bloco "B"), por medidas de segurança e enfrentamento a Covid-19, nos termos da Lei 13.303/16. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, o mesmo encontra - se no site [www.agespisa.com.br](http://www.agespisa.com.br). O valor do Edital é de R\$ 30,00 (trinta reais), para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, Ramal 286.

Teresina, 14 de julho de 2020

SILVANIA DA SILVA CARVALHO  
Superintendente da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor Presidente

Of. 362



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DR. JULIO HARTMAN - HEJH

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 03/2020 REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2019 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR - LOTE 01 e 02

CONTRATO: 04/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 3.931/01 E SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL 8.666/93. CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR. JULIO HARTMAN - HEJH

CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08

CONTRATADO: MAIS SAUDE EIRELI - EPP

CNPJ. DO CONTRATADO: 10.436.813/0001-82

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 04/2019 CUJO OBJETO É FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR - LOTE 01 e 02, ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 90 MESES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 MESES

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14/05/2020

FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: MAIS SAUDE EIRELI - EPP.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 04/2020 REFERENTE AO CONTRATO Nº 28/2018 DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO COMUM E ESPECIAL - LOTE 04

CONTRATO: 28/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 3.931/01 E SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL 8.666/93. CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR. JULIO HARTMAN - HEJH

CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08

CONTRATADO: MAIS SAUDE EIRELI - EPP

CNPJ. DO CONTRATADO: 10.436.813/0001-82

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 28/2018 CUJO OBJETO É FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO COMUM E ESPECIAL - LOTE 04, ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 03 MESES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 MESES

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14/025/2020

FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: MAIS SAUDE EIRELI - EPP.

Of. 198



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES

ERRATAAO PROCESSO LICITATÓRIO; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ DIA 06 DE JULHO DE 2020, PÁGINA 30.

Errata que se faz para retificar o número do Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 013/2020, cujo objetivo é o contrato de compra e venda de quatro ar condicionados Split 12 mil btus (LOTE 01) e um (01) ar condicionado de 18 mil btus (LOTE 02) para o Hospital Estadual Domingos Chaves.

Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO : 013/2020.

Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2020.

Publique-se,

MARINE VALENTE DE OLIVEIRA  
Diretora do Hospital Estadual Domingos Chaves

**Of. 075**



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
Ato Administrativo

TERMO ADITIVO Nº 003/2020/DPE/PI  
Processo Administrativo Nº 00871/2020/DPE/PI  
ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018/SRP/MP/PI,  
LIBERAÇÃO 36/2018/MP/PI  
Contrato nº 098/2018/DPE/PI  
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.  
CNPJ: 41.263.856/0001-37  
CONTRATADA: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES  
LTDA  
CNPJ: 06.809.941/0001-57  
Objeto: SUPRESSÃO DE 5,79% (CINCO INTEIROS E SETENTA E NOVE POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Nº 098/2018, QUE CORRESPONDE REDUÇÃO DO QUANTITATIVO DE 03 (TRÊS) UNIDADES DO ITEM 01 - LINK 5 MBPS  
Valor total do Contrato: R\$ 336.095,35 (Trezentos e trinta e seis mil noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) nos últimos 5 (cinco) meses da vigência do Termo Aditivo 002.2019.  
Fonte Recursos: Fonte de Recurso (100), Elemento de Despesa (339039) e (339040) e Atividade (2855).  
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002.  
Data de Assinatura: 13 (treze) de julho de 2020.  
Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina - PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

**Of. 078**



FEPISERH  
Fundação Especial Piauiense  
de Serviços Hospitalares

## AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019 - FEPISERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.001.458/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, de forma a garantir o abastecimento do Hospital Regional Justino Luz, em Picos-PI, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Cancelado no TCE: 25 de outubro de 2019, no sítio [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br).  
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios.

Teresina (PI), 15 de julho de 2020.

Pablo Dantas de Moura Santos  
Presidente - FEPISERH

**Of. S/Nº**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020.

A Coordenadora de Estado de Políticas para as Mulheres comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, do Extrato do Contrato de Aquisição de equipamentos de Informática, áudio visual e fotográfico nº. 10/2020 entre a Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres e a empresa Maria José Gomes da Fonseca Leite - EPP, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí do dia 06/07/2020, na Edição nº. 123, pág. 33.

Teresina (PI), 09 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Zenaide Batista Lustosa Neta  
Coordenadora Estadual

**Of. 203**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

## AVISO DE RESULTADO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o Resultado Final da Dispensa de Licitação n. 003/2020, Processo Administrativo n. 0040258/2019 e Processo SEI n. 00011.000987/2019-51, referente aos serviços de Reforma da U. E. Francisca Trindade em Barras/PI, com base no art. 24, IV, Lei 8.666/93, tendo como empresa vencedora a Construtora Vale do Mamburé Ltda, que apresentou o menor preço no valor global de R\$ 189.815,47 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), Informações: [cplseducpi@gmail.com](mailto:cplseducpi@gmail.com).

Teresina (PI), 03 de julho de 2020.

Leovídio Bezerra Lima Neto

Gerente de Licitação

**Of. 094**



 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 070/2020.DL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 071/2020 PROCEDIMENTO:  
Nº 070/2020 Dispensa de Licitação CONTRATANTE: HOSPITAL  
REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA CNPJ:  
06.553.564/0015-33 CONTRATADO: NEIVA & BARBOSA LTDA  
CNPJ: 03.504.148/0001-51 OBJETO: Serviços de Imagem Valor total  
do contrato: R\$ 3.570,00 (Três mil, quinhentos e setenta reais).  
Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/  
2020. Data de Assinatura: 01/07/2020. Vigência: 06 (seis) meses a  
contar da data da assinatura ou entrega total dos serviços.

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 071/2020.DL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 072/2020 PROCEDIMENTO:  
Nº 071/2020 Dispensa de Licitação CONTRATANTE: HOSPITAL  
REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA CNPJ:  
06.553.564/0015-33 CONTRATADO: FRANCISCO KENNED  
SOARES DE ARAUJO REIS CNPJ: 01.634.508/0001-04 OBJETO:  
Aquisição de Oxigênio Valor total do contrato: R\$ 13.500,00 (Treze  
mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei  
8.666/93 e Lei 13.979/2020. Data de Assinatura: 01/07/2020.  
Vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura ou entrega  
total dos produtos.

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 072/2020.DL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 073/2020 PROCEDIMENTO:  
Nº 072/2020 Dispensa de Licitação CONTRATANTE: HOSPITAL  
REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA CNPJ:  
06.553.564/0015-33 CONTRATADO: ALTERNATIVA COMERCIO  
DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ: 13.019.316/0001-77  
OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico Valor total do  
contrato: R\$ 42.787,04 (Quarenta e dois mil, setecentos e oitenta  
e oito reais e quatro centavos) Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV  
da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020. Data de Assinatura: 01/07/2020.  
Vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura ou entrega  
total dos produtos.

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 073/2020.DL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 074/2020 PROCEDIMENTO:  
Nº 073/2020 Dispensa de Licitação CONTRATANTE: HOSPITAL  
REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA CNPJ:  
06.553.564/0015-33 CONTRATADO: ELLO DIST DE  
MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ: 03.748.673/0001-12 OBJETO:  
Aquisição de Equipamentos Hospitalares Valor total do contrato:  
R\$ 10.996,62 (Dez mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta  
e dois centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/  
93 e Lei 13.979/2020. Data de Assinatura: 01/07/2020. Vigência: 06  
(seis) meses a contar da data da assinatura ou entrega total dos  
produtos.

Of. 039

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ-PI  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Curimatá-PI - PI, através da CPL, torna público que  
realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2020, tipo  
MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA  
GLOBAL, em 31/07/2020 às 08:00. OBJETO: Contratação de empresa  
especializada na prestação de serviços de Construção De 01 Espaço  
Multieventos. RECURSO: SICONV Nº 896129/2019 e Convênio de Nº  
7.281.00/2019 firmado com a COODEVAS/PRÓPRIO/OUTROS. VALOR  
ESTIMADO: R\$ 262.487,33. Mais informações disponíveis no Edital:  
Praça Abidias Albuquerque, nº 427, Centro. Email:  
pref.curimatapi@hotmail.com. Telefone: (89) 3574-1198. Observação:  
Em decorrência do COVID-19, a sessão ocorrerá na sala de reuniões,  
espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as  
medidas de segurança cabíveis.

O Município de Curimatá-PI - PI, através da CPL, torna público que  
realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 006/2020, tipo  
MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA  
GLOBAL, em 31/07/2020 às 10:00. OBJETO: Contratação de empresa  
especializada na prestação de serviços recuperação e reforma de  
estrada vicinal no Município. RECURSO: CONVÊNIO De Nº 869455/  
2018 firmado com a CODEVASF. VALOR ESTIMADO: R\$ 256.032,00.  
Mais informações disponíveis no Edital: Praça Abidias Albuquerque,  
nº 427, Centro, Curimatá-PI. Email: pref.curimatapi@hotmail.com.  
Telefone: (89) 3574-1198. OBSERVAÇÃO: Em decorrência do COVID-  
19, a sessão ocorrerá em

Curimatá-PI, 15 de julho de 2020

Danylo Rafael Barbosa Arrais  
Presidente

P. P. 3216



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

## AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 - CPL/SESAPI.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.007982/20-90**  
**OBJETO:** O Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE - SESAPI, através da Comissão Permanente de Licitação  
- CPL, torna público a Suspensão da abertura de licitação para  
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL  
(EPI'S) NO ÂMBITO DAS AÇÕES REFERENTE AO PROJETO  
PIAUI PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL DO  
ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**TIPO:** Menor Preço.  
**MOTIVAÇÃO:** Adequação do Termo de Referência, Anexo I do Edital,  
de acordo com esclarecimento/impugnação de interessados.

**FICAREMARCADO O CERTAME DE ACORDO COM O NOVO  
CRONOGRAMA: DATA E HORÁRIO: INÍCIO PARA  
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/07/2020 às 13h00min;  
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/07/2020 às  
9h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2020 às 9h00min;  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/07/2020 às  
10h00min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil.  
INFORMAÇÕES:** Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco.  
"A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, Comissão Permanente de  
Licitação - SESAPI, e-mail: cplsesapicovid@saude.pi.gov.br.

**Andréia Nádia Lima de Sousa**  
Pregoeira - CPL//SESAPI

Visto:

**Florentino Alves Veras Neto**  
Secretário de Estado da Saúde

Of. 0334

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI

## ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

Processo Administrativo nº 035/2020. Objeto: Concorrência para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de vias urbanas do Município de Wall Ferraz Piauí, (extensão em metros: 5.580,81m e área da pavimentação em m²: 37.161,49m². Condições de participação: Empresas do ramo, individualmente, e devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada à necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital. Local e data de recebimento da documentação e proposta: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Liberdade, nº 257 - Centro - Wall Ferraz, Estado do Piauí, às 08:00 AM (oito) horas do dia 14 de agosto de 2020. ONDE LÊ-SE 14/08/2020, Horário: 08:00am, LÊ-SE AGORA 17/08/2020 Horário: 08:00am. Valor estimado: R\$ 4.083.513,06 (quatro milhões oitenta e três mil quinhentos e treze reais e seis centavos) valor global. Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município (FPM/ICMS/Conta Movimento/Convênio 8891173/2019 Proposta 005625/2019 e outros). Fonte: 001. Departamento de Obras: 020400. Programa de Trabalho: 15.451.0007.1012.0000. Descrição: Construção e Recuperação de Calçamento. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Descrição: Obras e Instalações. Observação: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz em dias úteis, no horário das 08:00 (oito) às 13:00 (treze) horas e no site [www.wallferraz.pi.gov.br](http://www.wallferraz.pi.gov.br) e [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br).

Wall Ferraz (PI), 14 de julho de 2020.

IELTON DE SOUSA VITORIANO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**P. P. 3214**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Estadual Nº 15.093/2013, Decreto Estadual Nº 18.884/2020 e Decreto Estadual Nº 18.895/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO SETOR COVID VISANDO O COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19.

EMPRESA SELECIONADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.645.510/0001-70

Valor do contrato: R\$ 55.151,02 (cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e um reais e dois centavos).

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2020.

Fonte de recurso: 100 - Recursos do Tesouro Estadual;  
Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/07/2020 à 15/10/2020

Signatários: UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA

Perla do Amaral Oliveira  
Diretora Geral  
Unidade Integrada do Mocambinho  
**Of. 036**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2012 - SETRANS/PI.

OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 31/2012 - SETRANS/PI, relativo à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO/ OPERACIONAL À SETRANS/PI NA EXECUÇÃO DA DESAPROPRIAÇÃO E LIBERAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA BR-235, TRECHO: DIV. BA/PI - DIV. PI/MA (ALTO PARNAÍBA), SUB-TRECHO: DIVISA BA/PI - ENTR. BR-135/PI (A) /330 - BOM JESUS, EXTENSÃO DE 150,70 KM.

1.2. O prazo de vigência do contrato administrativo será prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI (CNPJ: Nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADO: ALTA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA (CNPJ Nº 01.415.130/0001-58).

FUNDAMENTO: Art. 57, § 1o, VI, da Lei 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019.

SIGNATÁRIOS: MANOEL GUSTAVO COSTA DE AQUINO PELA CONTRATANTE E SÉRGIO DE OLIVEIRA PELA CONTRATADA; PUBLICA-SE.

**Of. 494**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020

Processo Administrativo: AA.001.1.000220/20-66

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CNPJ da Contratante: 09.579.079/0001-21

Contratada: AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA.

CNPJ da Contratada: 10.464.973/0001-35

Objeto: contratação de empresa especializada no conserto/manutenção corretiva do micro-ônibus da frota desta Secretaria.

Valor: R\$ 17.491,21 (dezessete mil, quatrocentos noventa e um reais e vinte e um centavos).

Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária 30102, Natureza de despesa 339030, Projeto Atividade: 3148, Fonte de Recursos: 0118000000.

Data da assinatura: 13/07/2020.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Signatários: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - (Contratante) e

Elanyne Cristina Rodrigues - AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA (Contratada)

José Ribamar Nolêto de Santana  
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.  
**Of. 596**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

## EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 569/2017 PROC. UNIFICADO 192/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRENCIA Nº 033/2018  
CONTRATO: Nº 114/2018  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47  
CONTRATADA: C L S DE A. RAMOS & CIA LTDA-EPP (PRIME CONSTRUÇÕES) CNPJ Nº 24.353.178/0001-84  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93  
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 114/2018, RELATIVO À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 9.995,00m<sup>2</sup>, EM VIAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PI, SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, SENDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 11/01/2021.  
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 114/2018 NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.  
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2020  
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS-IDEPI E CRISTIAN LASSY SANTOS DE ALENCAR RAMOS - PELA CONTRATADA.

## EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO: TP Nº 076/2016  
CONTRATO: Nº 021/2017  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47  
CONTRATADA: BS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. CNPJ Nº 17.780.223/0001-11  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93  
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2017, RELATIVO À IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA PROJETADA, TOTALIZANDO 2.640M<sup>2</sup> DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA-PI, SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, SENDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 04/07/2020.  
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 021/2017 NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.  
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020.  
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E EMILIANA REGINA DE SOUSA ALMEIDA - PELA CONTRATADA.

## EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO: TP Nº 076/2016  
CONTRATO: Nº 021/2017  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47  
CONTRATADA: BS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. CNPJ Nº 17.780.223/0001-11  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93  
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2017, RELATIVO À IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA PROJETADA, TOTALIZANDO 2.640M<sup>2</sup> DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA-PI, SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, SENDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31/12/2020.  
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 021/2017 NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.  
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020, COM EFEITOS A PARTIR DE 04/07/2020.  
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E EMILIANA REGINA DE SOUSA ALMEIDA - PELA CONTRATADA.

Of. 695

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 093/2020  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: TP 012/2020  
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI POV. SÍTIO ALEGRE (TRECHO I E II), 1.005,00M DE EXTENSÃO  
DATA DA SESSÃO: 14/07/2020  
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI, CNPJ nº 06.226.439/0001-13  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 531.778,05 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2020  
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS DIRETOR GERAL DO IDEPI

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 093/2020  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: TP 012/2020  
ITEM ADJUDICADO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI POV. SÍTIO ALEGRE (TRECHO I E II), 1.005,00M DE EXTENSÃO  
DATA DA SESSÃO: 14/07/2020  
EMPRESA ADJUDICADA: CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI, CNPJ nº 06.226.439/0001-13  
VALOR: R\$ 531.778,05 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)  
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/07/2020  
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 32/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 093/2020  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: TP 012/2020  
NOME DO CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ-IDEPI  
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47  
CONTRATADA: CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI  
CNPJ DA CONTRATADA: 06.226.439/0001-13  
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI POV. SÍTIO ALEGRE (TRECHO I E II), 1.005,00M DE EXTENSÃO  
VALOR: R\$ 531.778,05 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 26.451; ESTRUTURA PROGRAMÁTICA 0008.1998; NATUREZA DA DESPESA 449051; SUBELEMENTO 35; FONTE DE RECURSOS 100; EMENDA PARLAMENTAR I0113; AUTOR DA EMENDA 7 THEMISTOCLES FILHO;  
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020  
EXECUÇÃO: 3 MESES  
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2020  
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS CONTRATANTE / GUSTAVO MACÊDO COSTA - CONTRATADO

Of. 690



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

## AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 018/2020

CONCORRÊNCIA Nº: 018/2020,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 153/2020  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NOS MUNICÍPIOS: LOTE I – VALENÇA/PI, LOTE II – NOVO ORIENTE/PI, E LOTE III – ÁGUA BRANCA/PI.**  
TIPO: Menor Preço  
DATA DA ABERTURA: às 08:00 (oito) horas, do dia 21 de agosto de 2020;  
FONTE DE RECURSO: Fonte: 100/116/117  
EDITAL DISPONÍVEL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>, Coordenação de Licitação do IDEPI,  
INFORMAÇÕES: sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com)

Teresina (PI), 16 de julho de 2020.

**LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**

Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI  
Of. 696



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2020 - CPL/MDER/SESAPI. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos comuns e correlatos, visando o atendimento das necessidades da Coordenação de Farmácia da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER. TIPO: menor preço. DATA E HORÁRIO: INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/07/2020 às 13hs00min; LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/07/2020 às 14hs00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/07/2020 às 14hs00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/08/2020 às 14h30min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil. INFORMAÇÕES: CPL/MDER/SESAPI, Av. Higino Cunha, 1552 - Ilhotas - Teresina - Piauí - CEP: 64014-220 - Telefone (86) 3228-1053- e-mail: [cpl@mder.pi.gov.br](mailto:cpl@mder.pi.gov.br)

VALDECI PINHEIRO DA SILVA  
Pregoeiro - CPL - MDER/SESAPI

Visto:

FRANCISCO DE MACÊDO NETO  
Diretor Geral - MDER/SESAPI

Of. 619



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005478/2020-44

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A SSESORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ E CGEO/SEMAR, nos termos, Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, Acordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 003/2020-BIRD/INTERPI/PI e, considerando a Ata de Julgamento, em favor do Consultor Individual SR. LORENZO COSTA DA CUNHA, CPF Nº 045.935.983-54, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina (PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

Of. 396

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005483/2020-57

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A SSESORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ E CGEO/SEMAR, através do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, cofinanciado pelo Banco Mundial, nos termos, Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, Acordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 003/2020-BIRD/INTERPI/PI e, considerando a Ata de Julgamento, em favor do Consultor Individual SR. IVAN DE QUEIROZ CAMPELO LESTO, CPF Nº 258.104.102-00, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina (PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

Of. 397

# Diário Oficial

18



Teresina(PI) - Quinta-feira, 16 de julho de 2020 • Nº 131

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005486/2020-91

### CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A SASSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ E CGEO/SEMAR, através do Projeto Piauí:

Pilares de Crescimento e Inclusão Social, cofinanciado pelo Banco Mundial, nos termos, Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, Acordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 003/2020-BIRD/INTERPI/PI e considerando e considerando a Ata de Julgamento, em favor do Consultor Individual RONIÉRE DA SILVA SOUSA, CPF Nº 045.166.763-89, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina (PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

**Of. 398**

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005492/2020-48

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A SASSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ E CGEO/SEMAR, através do Projeto Piauí:

Pilares de Crescimento e Inclusão Social, cofinanciado pelo Banco Mundial, nos termos, Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, Acordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 003/2020-BIRD/INTERPI/PI e considerando e considerando a Ata de Julgamento, em favor do Consultor Individual AYRON FELIPE CARVALHO ARAÚJO, CPF Nº 055.892.603-70, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina (PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

**Of. 399**

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005493/2020-92

### CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A SASSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ E CGEO/SEMAR, nos termos, Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993,

Acordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 003/2020-BIRD/INTERPI/PI e, considerando a Ata de Julgamento, em favor do Consultor Individual SR. HELTON GÍRIOMATOS, CPF Nº 718.001.153-34, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina (PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

**Of. 400**

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005496/2020-26

### CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A SASSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ E CGEO/SEMAR, nos termos, Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993,

Acordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 003/2020-BIRD/INTERPI/PI e, considerando a Ata de Julgamento, em favor do Consultor Individual SR. LORENZO COSTA DA CUNHA, CPF Nº 045.935.983-54, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina (PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

**Of. 401**



## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005499/2020-60

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A SASSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ E CGEO/SEMAR, nos termos, Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 003/2020-BIRD/INTERPI/PI e, considerando a Ata de Julgamento, em favor do Consultor Individual SR. MARCOS VICTOR SOBRAL SILVA, CPF Nº 046.365.823-06, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina(PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

**Of. 402**

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005502/2020-45

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A SASSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ E CGEO/SEMAR, nos termos, Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 003/2020-BIRD/INTERPI/PI e, considerando a Ata de Julgamento, em favor da Consultora Individual SRA. LILIANE CAVALCANTE OLIVEIRA, CPF Nº 007.794.733-96, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina(PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

**Of. 403**

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005504/2020-34

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A SASSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ E CGEO/SEMAR, nos termos, Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 003/2020-BIRD/INTERPI/PI e, considerando a Ata de Julgamento, em favor do Consultor Individual SR. MARCOS VICTOR SOBRAL SILVA, CPF Nº 046.365.823-06, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina(PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

**Of. 404**

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005507/2020-78

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A SASSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ E CGEO/SEMAR, nos termos, Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 003/2020-BIRD/INTERPI/PI e, considerando a Ata de Julgamento, em favor do Consultor Individual SR. FRANCISCO WENDER PEREIRA DOS REIS, CPF Nº 052.090.353-60, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina(PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

**Of. 405**

# Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Quinta-feira, 16 de julho de 2020 • Nº 131

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005557/2020-55

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ, nos termos Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 005/2020-BIRD/INTERPI/PI e considerando a Ata de Julgamento, em favor da Consultora Individual SRA. LORENA NERY NERY BORGES, CPF Nº 019.923.433-73, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina (PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

**Of. 406**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005561/2020-13

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ, nos termos Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 005/2020-BIRD/INTERPI/PI e considerando a Ata de Julgamento, em favor da Consultora Individual SRA. LUZINETE ALVES FERREIRA, CPF Nº 147.782.888-58, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina (PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

**Of. 407**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005564/2020-57

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ, nos termos Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 005/2020-BIRD/INTERPI/PI e considerando a Ata de Julgamento, em favor da Consultora Individual SRA. ANTÔNIA MARIA ALVES LIMA, CPF Nº 326.862.005-10, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina (PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

**Of. 408**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005566/2020-46

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ, nos termos Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 005/2020-BIRD/INTERPI/PI e considerando a Ata de Julgamento, em favor da Consultora Individual SRA. LEANY BARROS MORAIS MACHADO, CPF Nº 010.843.493-10, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina (PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

**Of. 409**



## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005568/2020-35

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL PARA A SSESORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ, nos termos Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 005/2020-BIRD/INTERPI/PI e, considerando a Ata de Julgamento, em favor da Consultora Individual SRA. DÉBORA DA SILVA FARIAS, CPF Nº 044.138.843-45, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina (PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

**Of. 410**

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005524/2020-13

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO PARA A SSESORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ, nos termos Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 004/2020-BIRD/INTERPI/PI e, considerando a Ata de Julgamento, em favor da Consultora Individual SRA. GREENDA JUARA ALVES COSTA, CPF Nº 043.367.463-62, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina (PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

**Of. 411**

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005533/2020-04

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO PARA A SSESORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ, nos termos Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 004/2020-BIRD/INTERPI/PI e, considerando a Ata de Julgamento, em favor da Consultora Individual SRA. LUDMILLA LOPES DOS SANTOS, CPF Nº 042.777.443-89, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina (PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

**Of. 412**

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

00071.005537/2020-84

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO PARA A SSESORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ, nos termos Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 004/2020-BIRD/INTERPI/PI e, considerando a Ata de Julgamento, em favor da Consultora Individual SRA. DANIELLY DOS SANTOS FERREIRA, CPF Nº 036.079.433-54, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina (PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

**Of. 413**

# Diário Oficial

22



Teresina(PI) - Quinta-feira, 16 de julho de 2020 • Nº 131

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005540/2020-06

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO PARA A SSESORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ, nos termos Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Emprédimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 004/2020-BIRD/INTERPI/PI e considerando a Ata de Julgamento, em favor do Consultor Individual SR. JOÃO BATISTA CALAND JUNIOR, CPF Nº 641.108.503-04, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina (PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Director-geral do INTERPI

**Of. 414**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005542/2020-97

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO PARA A SSESORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ, nos termos Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Emprédimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 004/2020-BIRD/INTERPI/PI e considerando a Ata de Julgamento, em favor da Consultora Individual SRA. ANA PAULA PINHEIRO DE CARVALHO, CPF Nº 951.198.843-34, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina (PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Director-geral do INTERPI

**Of. 415**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005544/2020-86

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO PARA A SSESORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ, nos termos Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Emprédimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 004/2020-BIRD/INTERPI/PI e considerando a Ata de Julgamento, em favor da Consultora Individual SRA. MARIANA RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF Nº 039.000.923-70, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina (PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Director-geral do INTERPI

**Of. 416**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005546/2020-75

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO PARA A SSESORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ, nos termos Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Emprédimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 004/2020-BIRD/INTERPI/PI e considerando a Ata de Julgamento, em favor da Consultora Individual SRA. MARLEI DE SOUSA E SILVA, CPF Nº 498.049.443-91, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina (PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Director-geral do INTERPI

**Of. 417**

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005550/2020-33

### CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ, nos termos Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 004/2020-BIRD/INTERPI/PI e, considerando a Ata de Julgamento, em favor do Consultor Individual SR. SAMUEL ANDERSON DA SILVA BARBOSA, CPF Nº 061.361.023-74, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina (PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

**Of. 418**

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005463/2020-86

### CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ nos termos, Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 006/2020-BIRD/INTERPI/PI e, considerando a Ata de Julgamento, em favor do Consultor Individual SR. LEONEL BRITO LIMA, CPF Nº 788.492.683-00, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina (PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

**Of. 419**

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005464/2020-21

### CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ nos termos, Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 008/2020-BIRD/INTERPI/PI e, considerando a Ata de Julgamento, em favor do Consultor Individual SR. KALLIL SIQUEIRA DA LUZ, CPF Nº 804.104.133-72, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina (PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

**Of. 420**

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005465/2020-75

### CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ nos termos, Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 006/2020-BIRD/INTERPI/PI e, considerando a Ata de Julgamento, em favor da Consultora Individual, SRA. AMANDA EVELYN BARBOSA DE AQUINO, CPF Nº 054.974.723-03, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina (PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

**Of. 422**

# Diário Oficial

24



Teresina(PI) - Quinta-feira, 16 de julho de 2020 • Nº 131

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005467/2020-64

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública, para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - nos termos, Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 006/2020-BIRD/INTERPI/PI e, considerando a Ata de Julgamento, em favor do Consultor Individual SRA. DEISY NAYANNY DE BRITO SILVA, CPF Nº 039.793.393-27, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina (PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Director-geral do INTERPI

**Of. 423**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005468/2020-17

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública, para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - nos termos, Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 006/2020-BIRD/INTERPI/PI e, considerando a Ata de Julgamento, em favor do Consultor Individual SR. CARLOS DIEGO ANDRADE DE SOUSA, CPF Nº 038.219.283-44, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Homologação: 15/07/2020.

Teresina (PI), 15 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Director-geral do INTERPI

**Of. 426**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005469/2020-53

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública, para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - nos termos, Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 006/2020-BIRD/INTERPI/PI e, considerando a Ata de Julgamento, em favor do Consultor Individual SR. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO, CPF Nº 016.046.633-40, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Homologação: 15/07/2020.

Teresina (PI), 15 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Director-geral do INTERPI

**Of. 427**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005470/2020-88

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública, para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - nos termos, Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 006/2020-BIRD/INTERPI/PI e, considerando a Ata de Julgamento, em favor da Consultora Individual SRA. KEICYANE ALVES DE SOUSA, CPF Nº 036.574.013-69, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Homologação: 15/07/2020.

Teresina (PI), 15 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Director-geral do INTERPI

**Of. 428**



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005471/2020-22

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL



INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ nos termos, Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 006/2020-BIRD/INTERPI/PI e, considerando a Ata de Julgamento, em favor do Consultor Individual SR. NESTOR DE CASTRO BRITO JUNIOR, CPF Nº 008.846.293-50, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Homologação: 15/07/2020.

Teresina (PI), 15 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

**Of. 429**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 00071.005472/2020-77

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ nos termos, Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, A cordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 006/2020-BIRD/INTERPI/PI e, considerando a Ata de Julgamento, em favor do Consultor Individual SR. FRANCISCO ANTONIO DE AMORIM AGUIAR, CPF Nº 428.618.375-49, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Homologação: 15/07/2020.

Teresina (PI), 15 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

**Of. 430**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO nº 001/2019 - CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E EDIVAN BATISTA DOS SANTOS FRANÇA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ, CNPJ nº 05.787.268/0001-39, com sede na Av. Walter Alencar, nº 2021, Bairro Monte Castelo, Teresina-PI, neste ato representado por seu Diretor Presidente, HUMBERTO COELHO SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e EDIVAN BATISTA DOS SANTOS FRANÇA, brasileiro, RG nº 2.110.371 SSP/PI e CPF nº 002.814.073-71, residente e domiciliado em Teresina/PI, doravante simplesmente CONTRATADO, celebram este TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 5.309/2003, Lei nº 7.208 de 12 de abril de 2019 e Ofício nº 064/2020, de 01 de junho de 2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO** - Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO nº 001/2019, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 15.547, que regulamenta a lei estadual nº 5.309 de 17.07.2003.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO** - Ficam recebidas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO** - Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias, de igual teor, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

HUMBERTO COELHO SILVA

Diretor Presidente da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí  
CONTRATANTE

EDIVAN BATISTA DOS SANTOS FRANÇA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Of. 067**



### OUTROS

Sueli de Paiva Figueredo Rodrigues Posto de Combustível LTDA, CNP: 36.569.643/0001-06, (SPFRPC), Av. José Egídio Veloso Pov. Croazal - Município de Jaicós PI, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, as Licenças Prévia-LP, Instalação-LI e de Operação-LO, para seu posto de revenda de combustíveis. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**P. P. 3210**

Souza & Silva Clinica Veterinária torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba-PI, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental DBIA, para as atividades Veterinárias localizada na rua Argentina casa 02, quadra 19, Bairro Rodoviária. Lat. -02.928165 e Lon. -41.756151. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**P. P. 3211**

A CODEVASF 7ªSR, CNPJ 00.399.857/0025-01 torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga preventiva, para perfuração de 5 poços tubulares nas localidades Barro do Canto, Saco Curtume, Espinho, Barreiro, Brejinho sub-bacia Parnaíba, aquífero Cabeças, no município de São João do Piauí, coordenadas UTM: 23M E:793838 N:9090438, 23M E:799900 N:9079651, 23M E:778758 N:9093637, 23M E:762988 N:9081546 e 23M E:773942 N:9081290 para reservar 2,2 m³/h ano em cada para Abastecimento Humano.

**P. P. 3213**

Prefeitura Municipal de Jurema CNPJ 01.612.585/0001-63, torna público que requereu junto à SEMAR - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de expedição da AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO E OUTORGA PREVENTIVA de 01 (um) poço tubular, a ser perfurado, na localidade "Poço Grande 02" coordenadas geográficas 09°13'42"S 43°08'59,8"W município Jurema-PI, para reservar 6.570 m³/h/ano. Bacia Parnaíba, Sub-bacia Canindé; para consumo humano e animal.

**P. P. 3214**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí - SETRANS - PI, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, BLOCO G, 1º andar, no Centro Administrativo, torna público que recebeu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR - Teresina/PI, a Licença de Operação (LO) de nº D000019/20, referente ao melhoramento da implantação e pavimentação em TSS-Rod PI-248, trecho: Rio Grande do Piauí/ Pavússu/PI, com 25,567 km de extensão.

Atenciosamente,

EDSON TELES DE ALENCAR  
Diretoria de Obras e Infraestrutura de Transportes Intermodais  
SETRANS-PI

**Of. 051**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE  
CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE PENITENCIÁRIO - SEJUS 2016  
RESULTADO FINAL - SUB JUDICE - MANDADO DE SEGURANÇA: 0709127-16.2018.8.18.0000

### AGENTE PENITENCIÁRIO

Ordem Inscrição	Nome	Identidade	Pontos
01	007481	FLAVIANO MARQUES DE MOURA (SUB JUDICE)	1.631.361 - PI 112,5

*Jorge Martins Filho*  
Prof. Dr. Jorge Martins Filho  
Diretor do Núcleo de Concursos  
e Promoção de Eventos - NUCEPE  
Matrícula: 091140-2

**Of. 746**



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Superintendência da Receita  
Unidade de Controle da Arrecadação - UNICAD  
Gerência de Recuperação do Crédito Tributário - GECRE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 059/2020

Em obediência aos artigos 13, 14 e 15 da Lei 6.949/2017, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do décimo sexto dia útil desta publicação, efetuar o pagamento do crédito tributário abaixo especificado, podendo no mesmo prazo solicitar parcelamento ou apresentar defesa.

Inscrição	Nome / Razão Social	Nº AI	Data Emissão	Total
195478738	ROGERIO DA SILVA LIMA	225190630013131	30/06/2020	R\$ 9.676,23
195478738	ROGERIO DA SILVA LIMA	225190630013298	01/07/2020	R\$ 29.299,00
195478738	ROGERIO DA SILVA LIMA	225190630013484	10/07/2020	R\$ 1.412,00
195478738	ROGERIO DA SILVA LIMA	225190630013638	10/07/2020	R\$ 10.551,61
195478738	ROGERIO DA SILVA LIMA	225190630013654	10/07/2020	R\$ 860.774,91

Findo o prazo acima estipulado, sem manifestação do intimado, este será declarado **REVEL** e o débito do referido processo será encaminhado para Procuradoria Geral do Estado para inscrição na Dívida Ativa.

Cientifique-se.

Gerência de Recuperação do Crédito Tributário, em Teresina (PI), em Teresina (PI),  
**15 de julho de 2020.**

Oswaldo Lopes Araújo  
Gerente GECRE

**Of. 116**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

Despacho nº 16911/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR  
Processo nº 00071.001279/2019-23  
Interessados SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Assunto: Regularização Fundiária Onerosa

## DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estabelecidos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Paratanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. Regularização de Ocupações, regida pela Lei Estadual nº 7.294/19, com foco nos ocupantes de terras públicas que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensado para os proprietários de imóvel rural cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

O caso em espécie versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí(...)"

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
  1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
  2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
  3. pratiquem cultura efetiva;
  4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
  5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
  6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais repressórias criminais).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 355



Despacho nº 1782/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR  
Processo nº 00071.000184/2019-92  
Interessados CELSO ROCHA DE ALMEIDA FILHO  
Assunto: Regularização Fundiária - Onerosa

Assim, determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
  1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
  2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
  3. pratiquem cultura efetiva;
  4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
  5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
  6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais repressórias, criminais).

### DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estabelecidos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Paralelamente, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. Regularização de Ocupações, regida pela Lei Estadual nº 7.294/19, com foco nos ocupantes de terras públicas que não detêm qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

O caso em espécie versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí (...)"

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso

Diretor-Geral do INTERPI



Despacho nº 1696/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR  
Processo nº 00071.003082/2019-29  
Interessados Jorene da Silva Teixeira  
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

Assim, determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:

1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
3. pratiquem cultura efetiva;
4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos e
6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;

f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de ribeirão;

g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

## DESPA CHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estudados em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. Regularização de Ocupações, regida pela Lei Estadual nº 7.294/19, com foco nos ocupantes de terras públicas que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

l - discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí(...)"

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 354

# Diário Oficial

30



Teresina(PI) - Quinta-feira, 16 de julho de 2020 • Nº 131

Despacho nº 16977/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR  
Processo nº 00071.0033320/2019-04  
Interessados Evandro Luiz Tomazzi  
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

Assim, determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
  1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
  2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
  3. pratiquem cultura efetiva;
  4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
  5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
  6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias criminal).

## DESPA CHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estudados em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. Regularização de Ocupações, regida pela Lei Estadual nº 7.294/19, com foco nos ocupantes de terras públicas que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

O caso em espécie versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí (...)"

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

**Intime-se. Publique-se.**

**Francisco Lucas Costa Veloso**

**Diretor-Geral do INTERPI**

**Of. 353**

Despacho nº 1698/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR  
Processo nº 00071.003163/2019-29  
Interessados JORGE LUIZ RATAJCZYK  
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

Assim, determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
  1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
  2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
  3. pratiquem cultura efetiva;
  4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERP;
  5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos e
  6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como notas fiscais; relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;
- g. Certidão negativa de existência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

## DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estudados em lei, o direito à aquisição da gleba.

Paralelamente, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. Regularização de Ocupações, regida pela Lei Estadual nº 7.294/19, com foco nos ocupantes de terras públicas que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piaulenses.

O caso em espécie versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

l - discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí (...)"

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERP.

**Intime-se. Publique-se.**

**Francisco Lucas Costa Veloso**

**Diretor-Geral do INTERP**

**Of. 352**



Despacho nº 1706/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR  
Processo nº 00071.000460/2019-12  
Interessados Izaira Alves Moraes  
Assunto: Regularização Fundiária - Onerosa

Assim, determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
  1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
  2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
  3. pratiquem cultura efetiva;
  4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
  5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
  6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como notas fiscais; relatórios de safra; extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias criminais).

### DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estabelecidos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Paralelamente, foram editadas algumas leis voltadas à normalização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para a consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. Regularização de Ocupações regida pela Lei Estadual nº 7.294/19, com foco nos ocupantes de terras públicas que não detêm qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

O caso em epígrafe versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí (...)"

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

**Intime-se. Publique-se.**

**Francisco Lucas Costa Veloso**

**Diretor-Geral do INTERPI**

**Of. 351**

Despacho nº 1719/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR  
Processo nº 00071.003028/2019-83  
Interessados Salmon Reis Fernandes  
Assunto: Soli citação

Assim, determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
  1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
  2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
  3. pratiquem cultura efetiva;
  4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
  5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos e
  6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais repressórias, criminal).

## DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estabelecidos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normalização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. Regularização de Ocupações regida pela Lei Estadual nº 7.294/19, com foco nos ocupantes de terras públicas que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

O caso em espécie versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

l - discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí(...)"

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

**Intime-se. Publique-se.**

**Francisco Lucas Costa Veloso**

**Diretor-Geral do INTERPI**

**Of. 350**



Despacho nº 1725/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR  
Processo nº 00071.001692/2019-98  
Interessados Nara Darliane Dors  
Assunto: Regularização Fundiária - Onerosa

Assim, determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:

### DESPAÇO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estabelecidos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Paralelamente, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para a consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. Regularização de Ocupações, regida pela Lei Estadual nº 7.294/19, com foco nos ocupantes de terras públicas que não detêm qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

O caso em epígrafe versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras

l - discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí (...)"

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro do Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
  1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
  2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
  3. pratiquem cultura efetiva;
  4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
  5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos;
  6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;
- g. Certidão negativa de existência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais repressórias, criminais).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

**Intime-se. Publique-se.**

**Francisco Lucas Costa Veloso**

**Diretor-Geral do INTERPI**



Despacho nº 1722/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR  
Processo nº 00071.002280/2019-75  
Interessados Roberto Andrea Maffessoni  
Assunto: Soli citação

Assim, determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:

- 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
- 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
- 3. pratiquem cultura efetiva;
- 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
- 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravidão;
- 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;

f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;

g. Certidão negativa de existência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias criminal).

## DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estabelecidos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. Regularização de Ocupações regida pela Lei Estadual nº 7.294/19, com foco nos ocupantes de terras públicas que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piaulenses.

O caso em espécie versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

l - discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí(...)"

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral ([secretaria@interpi.pi.gov.br](mailto:secretaria@interpi.pi.gov.br)), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

**Intime-se. Publique-se.**

**Francisco Lucas Costa Veloso**

**Diretor-Geral do INTERPI**

**Of. 347**



Despacho nº 1720/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR  
Processo nº 00071.003021/2019-61  
Interessados Sérgio Alves de Souza  
Assunto: Soli citação

Assim, determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
  1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
  2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
  3. pratiquem cultura efetiva;
  4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
  5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
  6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;
- g. Certidão negativa de existência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminais).

### DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estudados em lei, o direito à aquisição da gleba.

Paralelamente, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. Regularização de Ocupações, regida pela Lei Estadual nº 7.294/19, com foco nos ocupantes de terras públicas que não detêm qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

O caso em espécie versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí(...)"

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

**Intime-se. Publique-se.**

**Francisco Lucas Costa Veloso**

**Diretor-Geral do INTERPI**



Despacho nº 1732/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR  
Processo nº 00071.003040/2019-98  
Maria Aparecida Ferreira

Interessados

Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

Assim, determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:

1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
3. pratiquem cultura efetiva;
4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravidão;
6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;

f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;

g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias criminal).

## DESPA CHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estudados em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. Regularização de Ocupações, regida pela Lei Estadual nº 7.294/19, com foco nos ocupantes de terras públicas que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

O caso em epígrafe versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras

l - discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí (...)"

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por

**meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.**

**Intime-se. Publique-se.**

**Francisco Lucas Costa Velloso**

**Diretor-Geral do INTERPI**  
**Of. 345**



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Rubensn da Silva Pereira*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Ariane Sídia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Herbert Buenos Aires de Carvalho*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
*Igor Leonam Pinheiro Néri*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José de Ribamar Noletto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janainna Pinto Marques*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Helio Isaías da Silva*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Geraldo Magela Barros Aguiar*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Wilson Nunes Brandão*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail - [doe@doe.pi.gov.br](mailto:doe@doe.pi.gov.br)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE  
Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.